Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA.	rância acesse o site http://cons.ulta toe am dov hr/snede e informe o código: R39403F1-684815D8-5F9CA6FD-665077FF
	å

Diário Eletrônico do TCE/AM,						
Edição nº						
De/						



### TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

1100.11	
Fls. N⁰	

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 662/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

_	_	 _	_	

Pág. 1

# 1- Processo TCE nº 3414/2003 – 2 volumes.

Apenso: Processo 9812/2002.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico SEMOSB.
- 4- Exercício: 2002.
- 5- Responsável: Sr. Paulo Herban Maciel Jacob Filho, Secretário Municipal.
- 6- Unidade Técnica: Relatório Conclusivo nº 05/2014 DICAD- MA.
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2559/2014 - MP-ACP, da lavra do Procurador de Contas Ademir Carvalho Pinheiro.
- 8- Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico – SEMOSB. Exercício de 2002.

Contas regulares.

#### 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/A, por maioria, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em divergência com o Parecer do Ministério Público de Contas, julgar REGULAR a Prestação de Contas da SEMOSB, exercício de 2002, sob responsabilidade do Sr. Paulo Herban Maciel Jacob Filho. Secretário à época e Ordenador de Despesas, à época, nos termos do art. 22, I, da Lei nº 2423/96.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles, que concordou com a manifestação do Representante Ministerial no Parecer nº. 2559/2014.

- 10- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 25 de novembro de 2014.
- 12- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- 13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

## JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente

## YAR A AM AZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

### ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÂ DA SILVA

Procurador-Geral